

DECRETO Nº. 2.493 DE 15 DE SETEMBRO DE 1996.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO
Nº. 2.339 DE 01-08-95.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal **BOULANGER BORSATO**, preenche todos os requisitos para aposentar com fundamento no artigo 54, Inciso III, letra " a ", da Lei nº. 2.692, de 17-09-92 - Aposentadoria por Tempo de Serviço.

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº. 2.339 de 01-08-95, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 1º - Fica decretada a aposentadoria do Servidor Público Municipal BOULANGER BORSATO, no cargo de assistente de administração nível médio III - N, com fulcro no artigo 54, inciso III, letra" a ", da Lei Municipal nº. 2.692, de 17-09-92 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO. "

PARAGRÁFO ÚNICO: O Servidor aposentado terá direito a proventos integrais, os quais serão de responsabilidade dos cofres públicos desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 15 (quinze) de setembro de 1.996.

AELTON JOSÉ DE FREITAS
Prefeito Municipal